



LEI MUNICIPAL Nº 818/2023.

PEIXE-TO, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 804/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE INSTITUIU A VIGENTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO, ACRESCENDO-LHE O ART. 2º-A, OBJETIVANDO A ADEQUAÇÃO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DEMANDADAS PELOS PROGRAMAS E AÇÕES VINCULADOS À AGENDA TRANSVERSAL E MULTISSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-TO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Peixe autorizado a promover alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente, com o propósito de adequar as diretrizes orçamentárias no que concerne às políticas públicas demandadas pelo Programa “Compromisso Tocantinense pela Primeira Infância”

Art. 2º. As revisões ocorrerão nos seguintes objetivos:

- I – Programação Saúde Pública, estabelecendo-se diretriz específica à Primeira Infância;
- II - Programação Educação Pública, estabelecendo-se diretriz específica à Primeira Infância;
- III - Programação Assistência Social, estabelecendo-se diretriz específica à Primeira Infância;

Art. 3º – Fica acrescentado o Art. 2º-A, à Lei nº 804 de 12 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:

Lei nº 804/2022

Art. 2º. (...)

Parágrafo Único. (...)

“Art. 2º-A – Os Programas e Ações vinculadas à Agenda Transversal e Multissetorial da Primeira Infância integra as prioridades e as metas da administração pública municipal para o exercício de 2023.”

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-ESTADO DO TOCANTINS,
AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

Augusto Cezar Pereira dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEMOS
Em 18 / 09 / 2023
Câmara Municipal de Peixe-TO